

LEI Nº 313/2011, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	Sete
DE	dezembro DE 200
	2011
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

“Concede premiação a contribuintes municipais, e dá outras providências”

A AUGUSTA CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, **Miriã de Souza Vidal**, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo por força desta Lei, autorizado a conceder premiação permanente aos contribuintes regularmente inscritos no cadastro imobiliário e que estejam em dia com a Fazenda Pública Municipal, referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - ITU, até 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A premiação de que trata o *caput* do artigo 1º será adquirida com no máximo até 20% da arrecadação obtida com o IPTU e ITU de cada ano.

Art. 2º - O sorteio da premiação destinada aos contribuintes municipais que cumprirem suas obrigações financeiras perante a Fazenda Pública Municipal ocorrerá no mês de dezembro de cada ano, ou até no máximo 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro de referência.

§ 1º. Caberá o Poder Executivo dar ampla e irrestrita publicidade do valor arrecadado com os impostos referente ao IPTU e ITU no exercício financeiro, bem como a premiação a ser sorteada aos contribuintes.

§ 2º. A publicidade deverá ser veiculada:

- I - na sede da Prefeitura;
- II - na sede da Câmara Municipal;
- III - em carros de som (publicação volante);

- IV - em escolas municipais;
- V - nos estabelecimentos comerciais;
- VI - nas Secretarias municipais; e
- VII - na rádio local.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, a cada sorteio, autorizado a baixar regulamento próprio, dele constando, entre outros, os seguintes elementos: os critérios, a ordem de distribuição dos prêmios, a época e a forma dos sorteios e a habilitação dos premiados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2011.


MIRIÃ DE SOUZA VIDAL
Prefeita Municipal

